



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
TIPO: Menor Preço Por Item

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/07/2025 às 08h29 do dia 12/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/08/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 97.776,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8.180/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24H

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 97.776,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em único item.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 – O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por se tratar de serviço, é(são) destinado(s) à ampla participação.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução,



é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o), deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS

BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- d) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

c) "Certidão de responsabilidade técnica da empresa licitante, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), indicando o nome do responsável técnico, com seu número de registro no COREN, em situação regular, vigente e atualizada."

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de execução: deverão ocorrer 06 (seis) coletas e 06 (seis) entregas semanais (uma coleta e uma entrega até às 9h), seis vezes por semana (segunda à sábado). Os horários poderão ser revistos de acordo com a necessidade da UPA;

18.4 – O local de execução: os materiais para esterilização deverão ser coletados e entregues no endereço da UPA 24h, R. Pedro Câmbio Cortiano nº 150 – Jd. Pinheiros - Quatro Barras/PR;

18.5 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

18.6 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.



22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 25 DE JULHO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por se tratar de serviço, é(são) destinado(s) à ampla participação.

Valor total máximo de contratação: R\$ 97.776,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Esterilização de produtos médicos hospitalares à óxido de Etileno, incluindo limpeza e embalagem.	L	8.400	R\$ 11,64	R\$ 97.776,00

2.3 – Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Quatro Barras enfrenta um desafio significativo em relação à esterilização de materiais médico-hospitalares, especialmente os termossensíveis e instrumentais cirúrgicos, uma vez que não dispõe de uma central de esterilização própria. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de esterilização por óxido de etileno se apresenta como uma solução estratégica e necessária.

3.2 - A utilização do óxido de etileno é particularmente adequada para a esterilização de materiais que não suportam altas temperaturas, garantindo que os insumos hospitalares estejam sempre em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Essa abordagem minimiza drasticamente os riscos de infecção hospitalar e eventos adversos, promovendo a segurança dos pacientes atendidos.

3.3 - Além disso, a terceirização desse serviço proporciona uma série de vantagens, como:

- **Conformidade Técnica e Legal:** Empresas especializadas possuem a infraestrutura e os certificados necessários, garantindo que o processo de esterilização atenda à legislação vigente, incluindo as exigências da ANVISA.

- **Otimização de Recursos:** A contratação externa elimina a necessidade de investimento em equipamentos caros e complexos, além de reduzir custos operacionais contínuos como manutenção e insumos.

- **Foco na Assistência:** A equipe da UPA pode concentrar-se em suas atividades principais, melhorando a qualidade do atendimento ao paciente.

- **Garantia de Qualidade:** Empresas especializadas asseguram a eficiência dos processos e a plena rastreabilidade dos materiais, assegurando a esterilidade dos insumos.

3.4 - Portanto, a contratação de serviços especializados de esterilização por óxido de etileno se justifica não apenas pela necessidade operacional da UPA, mas também pelo compromisso com a qualidade e segurança na prestação de serviços de saúde à população.

4 - DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

4.1 – Modalidade da Licitação

4.1.1 - A modalidade de licitação a ser adotada para a contratação será o Pregão Eletrônico.



4.1.2 - Essa escolha se justifica pela celeridade do processo licitatório e pela possibilidade de negociação de preços, permitindo que os fornecedores apresentem propostas e realizem lances em tempo real durante a sessão pública.

4.1.3 - A escolha dessa modalidade se dá pela natureza dos serviços a serem contratados, que, embora especializados, podem ser considerados comuns dentro do contexto de abastecimento e operação de serviços de saúde.

4.2 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

4.2.1 - Foram verificadas Intenções de Registro de Preços e Atas de Registros de Preços de outros órgãos compatíveis com o objeto?

(x) Não

4.2.1.1 - A justificativa se baseia na especificidade das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h. A demanda por serviços de esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis e instrumentais médicos requer características e condições que podem não ser atendidas por registros de preços existentes em outras instituições. Além disso, a UPA busca garantir a qualidade e a conformidade de seus processos, o que pode ser comprometido pela utilização de contratos de outros órgãos que não consideram suas particularidades operacionais. Assim, é mais eficaz proceder com a contratação direta, garantindo atendimento adequado às exigências sanitárias e operacionais da unidade.

4.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Não

4.3.1 - Justificativa:

4.3.1.1 - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (serviço).

4.4 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

4.5 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

4.5.1 - Justificativa:

4.5.1.1 - A decisão de não admitir a participação de consórcios na contratação se baseia em diversas considerações práticas e jurídicas. A complexidade e a especificidade dos serviços requerem um fornecedor único com expertise comprovada na área, garantindo maior controle sobre a qualidade e a segurança dos processos envolvidos.

4.5.1.2 - Adicionalmente, a gestão de um contrato de consórcio pode ser mais desafiadora, podendo resultar em dificuldades na coordenação entre empresas e na responsabilização por eventuais falhas na prestação de serviços. Isso poderia comprometer a eficiência e a eficácia da esterilização, essencial para a segurança dos pacientes.

4.5.1.3 - A contratação de uma única empresa também facilita a comunicação e o acompanhamento das atividades, assegurando que todas as normas sanitárias e técnicas sejam rigidamente cumpridas. Essa abordagem simplifica o processo de fiscalização e promove maior clareza nas responsabilidades e obrigações contratuais.

4.5.1.4 - Portanto, para garantir a eficiência, a segurança e a conformidade com a legislação vigente, a opção por não permitir a participação de consórcios se revela a mais adequada para a contratação dos serviços de esterilização necessários à Unidade de Pronto Atendimento.

4.6 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

4.6.1 - Justificativa:

4.6.1.1 - A não participação de cooperativas no processo de contratação se justifica pela necessidade de garantir a especialização técnica e a infraestrutura adequada que a natureza desse serviço exige. A esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis demanda equipamentos específicos,



tecnologia de ponta e profissionais altamente capacitados, características que, muitas vezes, não estão disponíveis em cooperativas que atuam em modelos de serviços mais amplos e menos especializados.

4.6.1.2 - Além disso, a complexidade dos processos de esterilização, que envolve rigorosos padrões sanitários e de segurança, requer a certificação específica e a experiência consolidada de empresas especializadas. A ausência desse nível de especialização poderia comprometer a eficácia do processo de esterilização, colocando em risco a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Dessa forma, a escolha por empresas dedicadas exclusivamente a serviços de esterilização assegura um atendimento mais seguro e eficiente, alinhado com as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e com as exigências legais vigentes.

4.7 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

4.8 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4.9 - Critério de Julgamento:

(x) Menor Preço por item.

4.9.1– Justificativa:

4.9.1.1- Este critério é o mais adequado porque o serviço de esterilização por óxido de etileno, embora técnico, possui padrões de qualidade e segurança bem definidos pela ANVISA. Qualquer empresa que cumpra as especificações técnicas necessárias contidas neste TR (como capacidade, frequência e certificações) estará apta a prestar um serviço de qualidade.

4.9.1.2 - Priorizar o menor preço, nesse cenário, otimiza os recursos públicos, permitindo que a UPA invista de forma mais eficiente em outras áreas cruciais de atendimento ao paciente.

4.10- Modo de Disputa:

(x) Aberto

4.10.1– Justificativa:

4.10.1.1- O modo de disputa aberto intensifica a competição, forçando os participantes a buscarem o menor preço possível.

4.10.1.2 - Essa dinâmica garante que a UPA de Quatro Barras obtenha a contratação mais vantajosa economicamente, aproveitando ao máximo a competitividade do mercado.

4.10.1.3 - Além disso, a visualização pública dos lances confere transparência e objetividade ao processo licitatório.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

5.6 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5.7 -Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.8 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.9 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1– Conforme o item 12 do Edital.



7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Descrição detalhada e especificidades dos serviços a serem prestados:

- a) Os materiais para esterilização deverão ser coletados e entregues no endereço da UPA de Quatro barras;
- b) Deverão ocorrer 06 (seis) coletas e 06 (seis) entregas semanais (uma coleta e uma entrega até às 9h), seis vezes por semana. Os horários poderão ser revistos de acordo com a necessidade da UPA;
- c) Durante a coleta, a equipe de enfermagem da UPA 24h registrará os materiais entregues à contratada para fins de controle quanto ao material a ser devolvido devidamente esterilizado;
- d) O cálculo em litros se dará pelo espaço que o material utilizar dentro das caixas coletoras, infectante e não perfurante, tipo "Box", observando que a caixa deverá estar em sua totalidade cheia, sempre respeitando a prática de acondicionamento de cada item, sendo que, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recipientes de acordo com a capacidade em litros, com tampas de vedação que garanta a qualidade, evite o rompimento das embalagens e não permita contato de materiais sujos com materiais esterilizados durante o transporte;
- e) Os materiais e artigos a serem submetidos ao reprocessamento em estabelecimento prestador de serviços devem ser transportados em recipiente rígido, liso, fechado hermeticamente, fornecido pela contratada. A enfermeira (o) deverá se responsabilizar pelo quantitativo de caixas disponibilizadas pela Empresa;
- f) A Contratada deverá: coletar, limpar, secar, embalar, acondicionar, esterilizar, validar, transportar e devolver os materiais a UPA 24h;
- g) A Contratada deverá embalar/esterilizar os materiais/equipamentos, conforme ABNT NBR 14990-7;
- h) A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante deve ser de papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme plástico, ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física, barreira microbiana e permitam a transferência dos produtos para saúde através de técnica asséptica;
- i) No que se refere ao transporte, a Contratada deverá seguir a legislação e normas vigentes;
- j) A Contratada deverá disponibilizar veículos específicos para a coleta e entrega do material, assegurando as condições de desinfecção e higiene;
- k) O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termo selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido;
- l) A rotulagem da embalagem primária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, reesterilização ou reprocessamento), a data de sua realização, o número de lote, o prazo de validade, identificação do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento, setor de origem e do material;
- m) Os materiais perfuro cortantes deverão ser protegidos de maneira a evitar-se o rompimento da embalagem;
- n) Os materiais pesados deverão ser acondicionados em embalagem dupla;
- o) Os serviços deverão ser realizados respeitando sempre as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC 15/2012 e demais normas vigentes;
- p) O enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões definidos em normatização específica;
- q) Os materiais já esterilizados que porventura apresentarem alguma não conformidade de embalagem ou montagem de Kits, serão encaminhadas com justificativa para empresa que deverá reprocessar o material sem custo adicional;
- r) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados, capacitados, uniformizados e com crachá para o perfeito desempenho dos serviços;
- s) A Contratada deverá possuir um sistema de controle interno de fluxo de materiais, permitindo a rastreabilidade do material por qualquer motivo e, em caso de extravio ou danificação do material a empresa deverá repor o mesmo em período que não ultrapasse 07 (sete) dias, após a constatação dos fatos, sem ônus;
- t) A Contratada deverá enviar semanalmente a UPA 24HORAS, laudos que comprovem a eficácia do processo de esterilização;
- u) Estar em conformidade com as seguintes legislações:
 - RDC nº 156 de agosto de 2006, que dispõe sobre registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos;
 - RDC nº 2605 de agosto de 2006, que apresenta a lista de produtos médicos proibidos de serem reprocessados;
 - A contratada não deverá esterilizar (reprocessar) artigos considerados de uso único constante na lista da RDC nº 2605/06 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou das que vierem substituir esta, como também não deverá aceitar materiais que possam ser esterilizados por outros métodos;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- RE nº 2606 de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento, ficando proibido à Empresa realizar reprocessamento de materiais considerados de uso único, segundo a Legislação da ANVISA;
- RDC nº 8 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a medida para redução da ocorrência de infecções por Microbactérias de Crescimento Rápido – MCR em serviços de saúde;
- RDC nº 15 de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos de saúde;
- Manter em toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Local de retirada e entrega:

Os materiais deverão ser coletados e entregues de segunda à sábado na unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situado na Rua Pedro Câmbio Cortiano, nº 150 – Jardim Pinheiros – Quatro Barras/PR.

7.3 - Bens perecíveis

(x) Não

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) A execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência da execução dos serviços objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- h) Apresentar, quando aplicável, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) A estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante do produto empregado na execução dos serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- p) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante e/ou a terceiros,



decorrente da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

q) A Contratada estará sujeita a visitas técnicas, da contratante, a qualquer momento para a verificação do cumprimento das normas técnicas pertinentes, como também, de outras documentações técnicas relacionadas que possam ser verificadas (procedimentos operacionais padrão, qualificações de equipamento, entre outros documentos necessários e recomendados pela legislação para garantir a qualidade do processo);

r) É importante ressaltar que, além da RDC nº 15/2012 e da legislação de licitações, a contratada também deve seguir outras normas e regulamentações específicas, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as orientações da vigilância sanitária.

8.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2 - VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Nome: Daniela Ribeiro Cunha

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula: 8646

E-mail: compras.sms@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscais: Nome: Juliana Sautner

Cargo: Diretora Geral

Matrícula: 2251

E-mail: direcao.upa@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



10.1 - Prazos

Prazo de recebimento Provisório do objeto: 05 (Cinco) dias corridos após a entrega;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 02 (Dois) dias corridos após o término do recebimento provisório;

Cabe ressaltar o Art. N° 140, da Lei de licitações nº 14133/2021:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Prazo de pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Ao final de cada mês a empresa se responsabiliza em enviar a relação dos controles com seus respectivos valores para conferência, antes da emissão da nota.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06001	287	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303 - Recurso Livre

12- DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Esterilização de produtos médicos hospitalares á Óxido de Etileno, incluindo a limpeza e embalagem.	Litro	8.400	R\$ 11,64	R\$ 97.776,00

Conforme quadro acima, o valor máximo estimado será de **R\$ 97.776,00** (Noventa e sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Para esta estimativa de preços, adotamos como critério a média de preços após a eliminação dos preços supostamente inexequíveis, ou seja, abaixo de 60% e/ou acima de 130% do preço médio.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 82/2025

1 - INTRODUÇÃO

1.1- Este estudo técnico preliminar tem por objetivo a contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno voltados ao processamento de materiais termossensíveis, instrumentais cirúrgicos e insumos médico-hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Quatro Barras.

1.2 - A utilização dessa tecnologia visa assegurar que todos os materiais e instrumentos utilizados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a redução de riscos de infecção hospitalar e a prevenção de eventos adversos relacionados a procedimentos assistenciais.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Processo nº 8180/2025.

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24h

2.3 - Objeto: Contratação de serviços especializados de esterilização por óxido de etileno, de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares, da Unidade de Pronto atendimento (UPA) 24h.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A contratação de serviços especializados de esterilização por óxido de etileno se faz necessária para assegurar a adequada desinfecção de materiais termossensíveis, instrumentais cirúrgicos e outros insumos médico-hospitalares utilizados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Quatro Barras. Esta medida é crucial para garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a redução dos riscos de infecção hospitalar e prevenindo eventos adversos relacionados aos procedimentos assistenciais.

3.2 - A esterilização por óxido de etileno é um método amplamente utilizado na área da saúde para a esterilização de produtos sensíveis ao calor e à umidade. Este processo é especialmente eficaz para instrumentais cirúrgicos, dispositivos médicos, materiais termossensíveis e outros insumos hospitalares que não podem ser submetidos a métodos tradicionais de esterilização, como vapor ou luz UV.

3.3 - O óxido de etileno é um agente esterilizante que atua por meio da inativação de micro-organismos, incluindo bactérias, vírus, fungos e esporos. O processo acontece em uma câmara de esterilização, onde o material a ser esterilizado é exposto ao óxido de etileno em condições controladas de temperatura, umidade e tempo. Esse método é recomendado para garantir a segurança dos produtos, minimizando os riscos de infecções hospitalares e assegurando a qualidade na assistência ao paciente. Além disso, a esterilização por óxido de etileno é fundamental para atender às exigências das normas sanitárias vigentes, promovendo a segurança e a eficácia nos procedimentos assistenciais dentro do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 - A crescente demanda por atendimento emergencial e a complexidade dos casos atendidos requerem que os materiais utilizados estejam sempre esterilizados e seguros. Ademais, a implementação desse serviço especializado alinha-se aos princípios de promoção da saúde e prevenção de riscos, fundamentais para o fortalecimento da assistência médica e o cuidado humanizado. Dessa forma, a efetivação desta contratação é essencial para manter a qualidade dos serviços prestados e a confiança da população no sistema de saúde.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

4.1 - A quantidade estimada, foi calculada considerando o perfil de consumo da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), com base nas contratações anteriores e memorando de Formalização de demanda da Secretaria demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Esterilização de produtos médicos hospitalares á Óxido de Etileno, incluindo a limpeza e embalagem.	Litro	8.4000

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1 - Levando em consideração as quantidades máximas que serão adquiridas, estima-se que o valor para tal contratação ficará em torno de R\$ 93.408,00 (Noventa e três mil quatrocentos e oito reais), média das contratações dos últimos 02 (dois) anos.

CONTRATAÇÕES DOS ULTIMOS 02 ANOS				
PREGÃO	DOCUMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PE Nº 14/2023	ARP Nº 22/2023	4200	R\$ 13,30	R\$ 55.860,00
	CONTRATO Nº 13/2024	234	R\$ 13,30	R\$ 3.112,20
PE Nº 24/2024	CONTRATO Nº 63/2024	7200	R\$ 8,71	R\$ 62.712,00
	CONTRATO Nº 63/2024 1º aditivo	1800	R\$ 9,15	R\$ 16.470,00
MÉDIA DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES		6717	R\$ 11,12	R\$ 69.077,10
MÉDIA + MARGEM DE SEGURANÇA (25%) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO		8400	R\$ 11,12	R\$ 93.408,00

5.2 - Esta estimativa apresentada é preliminar e não deve ser interpretada como o valor final de referência para a contratação, mas sim como uma apuração inicial junto a contratações anteriores, destinada a orientar o gestor quanto ao custo estimado da futura aquisição.

5.3 - A estimativa preliminar do preço de referência será apresentada em uma tabela detalhada, anexada ao processo, com o item, quantidade, o preço unitário estimado e o valor total do item, chegando ao valor global estimado da contratação. Esse valor servirá como referência para o orçamento e a avaliação das propostas na licitação.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de esterilização por óxido de etileno para a UPA 24 horas de Quatro Barras exigirá o atendimento a uma série de requisitos técnicos, legais e operacionais para garantir a eficácia, segurança e conformidade do serviço prestado.

6.1 - Requisitos Técnicos:

6.1.1 - Capacidade de Processamento: A empresa contratada deverá comprovar capacidade de processar o volume diário/mensal de materiais estimado pela UPA, com agilidade e prazos de entrega compatíveis com a demanda da unidade.

6.1.2 – Tecnologia e Equipamentos: Utilização de equipamentos de esterilização por óxido de etileno modernos, calibrados e que sigam as mais recentes normativas técnicas, garantindo a esterilidade dos materiais.

6.1.3 - Controle de Qualidade: Implementação de rigorosos sistemas de controle de qualidade, incluindo indicadores biológicos e químicos, para monitorar e validar cada ciclo de esterilização.

6.1.4 - Rastreabilidade: Sistema robusto de rastreabilidade para todos os materiais processados, permitindo identificar o lote, data de esterilização, data de validade e o histórico completo do processamento.

6.1.5 – Embalagens: Utilização de embalagens adequadas para esterilização por óxido de etileno, que garantam a manutenção da esterilidade dos materiais até o momento do uso, conforme normas vigentes.

6.1.6 - Manuseio e Transporte: Protocolos claros e seguros para o manuseio, transporte (ida e volta) e armazenamento dos materiais, protegendo-os de contaminação e danos.

6.2 – Requisitos Legais e Sanitários:

6.2.1 – Licenciamento e Regularização: A empresa deverá possuir todas as licenças e alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, etc.), que comprovem sua regularidade para a prestação de serviços de esterilização.

6.2.2 – Certificações: Apresentação de certificações de boas práticas de fabricação e/ou esterilização, quando aplicável, e que atestem a qualidade e segurança dos processos.

6.2.3 - Conformidade com Normas: Atendimento integral às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as seguintes legislações:

- RDC nº 15/2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos de saúde;



- b) RDC nº 156/2006, que dispõe sobre registro, rotulagem e reproprocessamento de produtos médicos;
- c) RDC nº 2605/2006, (apresenta a lista de produtos médicos proibidos de serem reproprocessados). A CONTRATADA não deverá esterilizar (reprocessar) artigos considerados de uso único constante na lista da RDC nº 2605/06 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou das que vierem substituir esta, como também não deverá aceitar materiais que possam ser esterilizados por outros métodos.
- d) RDC nº 8/2009, que dispõe sobre a medida para redução da ocorrência de infecções por Microbactérias de Crescimento Rápido – MCR em serviços de saúde;
- e) Instrução Normativa nº 0006/DIVS/SES de 07/11/2012, sobre reproprocessamento de material de uso único. A Contratada deverá seguir a Portaria Interministerial 42/1999, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e demais legislações vigentes.
- f) A Contratada deverá fornecer a documentação referente à Licença Sanitária e a responsabilidade Técnica do estabelecimento.
- g) A Contratada deverá fornecer ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com periodicidade semestral ou a intervalos menores a critério médico, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho manter em toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Outras legislações pertinentes à esterilização por óxido de etileno.

6.2.4 - Descarte de Resíduos: Plano de gerenciamento de resíduos que contemple o descarte correto de materiais contaminados ou vencidos, em conformidade com as normas ambientais.

6.3 – Requisitos Operacionais e de Pessoal

6.3.1 – Corpo Técnico: Equipe técnica qualificada e treinada, com profissionais devidamente habilitados para operar os equipamentos e realizar os controles de qualidade.

6.3.2 – Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico e atendimento emergencial para solucionar eventuais intercorrências.

6.3.3 – Prazo de Atendimento: Capacidade de atendimento aos prazos estabelecidos para coleta, processamento e devolução dos materiais, de forma a não impactar o fluxo de atendimento da UPA.

6.3.4 - Experiência Comprovada: Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno para instituições de saúde.

O cumprimento desses requisitos é fundamental para garantir que a contratação resulte em um serviço de esterilização seguro, eficiente e que contribua efetivamente para a segurança do paciente na UPA 24 horas de Quatro Barras.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1- Para garantir a escolha da solução mais vantajosa e eficiente, realizamos um levantamento de mercado abrangente, seguido de prospecção e análise das alternativas disponíveis.

7.2 - Nosso objetivo é identificar as melhores práticas e os modelos de contratação que otimizem os recursos públicos e assegurem o serviço contínuo e de qualidade para a UPA de Quatro Barras. Avaliamos as seguintes alternativas de solução para a contratação:

7.2.1- Solução 1: Contratação de Serviços Especializados (Terceirização) - Esta alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada que realizará a coleta, esterilização e devolução dos materiais.

7.2.1.1 - Justificativa Técnica:

a) Conformidade Normativa: Empresas especializadas já possuem as licenças, certificações e infraestrutura exigidas pela ANVISA (como a RDC nº 15/2012 e outras regulamentações específicas para ETO), garantindo que todos os processos estejam em conformidade.

b) Qualidade e Segurança: Geralmente, essas empresas investem em tecnologia de ponta, sistemas de controle de qualidade rigorosos (incluindo validação de ciclos e testes biológicos), e pessoal altamente treinado, minimizando os riscos de falha na esterilização e de infecções hospitalares.

c) Especialização: A equipe é focada exclusivamente na esterilização, o que leva a um maior domínio das técnicas e protocolos, incluindo o manuseio adequado de materiais complexos e o controle de aerossóis de óxido de etileno.

d) Rastreabilidade: Empresas de grande porte costumam oferecer sistemas robustos de rastreabilidade, permitindo o acompanhamento de cada item processado.

7.2.1.2- Justificativa Econômica:



- a) Redução de Custos Iniciais: Elimina a necessidade de um alto investimento inicial na aquisição de equipamentos de esterilização por ETO (câmaras de ETO, aereadores, sistemas de exaustão, etc.), que são caros e demandam instalações específicas.
- b) Custos Operacionais Previsíveis: Os custos se tornam variáveis, baseados no volume de materiais processados, o que facilita o planejamento orçamentário. Não há despesas com manutenção de equipamentos, calibração, insumos (gás ETO, indicadores), licenças operacionais de resíduos perigosos ou folha de pagamento de pessoal especializado para esterilização interna.
- c) Otimização de Espaço: Libera espaço físico dentro da UPA que seria dedicado à central de esterilização interna, permitindo que esse espaço seja utilizado para atividades assistenciais primárias.
- d) Responsabilidade Compartilhada: A responsabilidade sobre o processo de esterilização, incluindo riscos de acidentes e exposição, é compartilhada com o prestador de serviços.

7.2.1.3 - Potenciais Fornecedores

No Paraná e em estados vizinhos, existem diversas empresas que prestam serviços de esterilização por ETO para hospitais e clínicas. É fundamental realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas com boa reputação, credenciamento e capacidade de atender à demanda da UPA 24h de Quatro Barras. Recomenda-se buscar referências em outras unidades do SUS ou hospitais privados da região.

7.2.2 - Solução 2: Aquisição e Instalação de Equipamentos Próprios de Esterilização por Óxido de Etileno - Esta alternativa implica em investir na compra e instalação de uma central de esterilização por ETO dentro da própria UPA.

7.2.2.1 - Justificativa Técnica:

- a) Controle Total: Permite um controle direto e imediato sobre todo o processo de esterilização, desde o recebimento até a liberação dos materiais.
- b) Flexibilidade Operacional: Maior flexibilidade nos horários de processamento e na priorização de materiais urgentes.
- c) Redução de Prazos: Elimina os prazos de transporte, podendo agilizar a disponibilização de materiais.

7.2.2.2 - Justificativa Econômica:

- a) Alto Investimento Inicial: Requer um investimento substancial na aquisição de equipamentos (câmaras de ETO, sistemas de aeração, equipamentos de segurança), reformas estruturais para adequação do espaço (ventilação, exaustão), e sistemas de tratamento de resíduos gasosos.
- b) Custos Operacionais Elevados: Envolve custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos, aquisição de gás ETO e outros insumos (indicadores, embalagens), licenciamento ambiental para descarte do gás, seguros, e principalmente, a contratação e treinamento de equipe especializada (enfermeiros, técnicos de enfermagem, equipe de manutenção).
- c) Risco de Obsolescência: O investimento em tecnologia pode se tornar obsoleto com o tempo, exigindo futuras atualizações ou substituições.
- d) Responsabilidade Exclusiva: A UPA 24h assume total responsabilidade por todas as etapas do processo, incluindo acidentes, falhas de esterilização e conformidade regulatória.

7.2.2.3 - Potenciais Fabricantes/Fornecedores:

No Brasil, há fabricantes de equipamentos de esterilização por ETO, porém o mercado é mais restrito em comparação com esterilizadores a vapor. A aquisição de equipamentos próprios demandaria um estudo de viabilidade muito detalhado, considerando a complexidade da operação de uma central de ETO e os riscos associados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A análise das alternativas para a esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis na UPA 24 horas de Quatro Barras indicou que a Contratação de serviços especializados de esterilização por óxido de etileno é a opção mais vantajosa.



8.2 - Isso envolve contratar uma empresa externa (terceirizada) responsável por todas as etapas do processo de esterilização, que inclui coleta, transporte dos materiais, realização da esterilização, validação dos ciclos, limpeza, embalagem, rotulagem e devolução dos itens à UPA 24h.

8.3 - Benefícios da Solução:

- a) Conformidade e Segurança Sanitária: A empresa já possui a infraestrutura, equipamentos certificados e licenças exigidas pela ANVISA, garantindo conformidade com as normas sanitárias e minimizando riscos de infecções hospitalares.
- b) Otimização de Recursos Financeiros: Evita grandes investimentos em equipamentos e reduz custos operacionais com manutenção e insumos, tornando os gastos mais previsíveis.
- c) Otimização de Recursos Humanos e Físicos: Permite que a equipe da UPA se concentre no atendimento, liberando espaço físico e recursos humanos que seriam utilizados em esterilização.
- d) Especialização e Qualidade: A empresa contratada possui expertise em esterilização, garantindo processos eficientes e rastreabilidade dos materiais.
- e) Em suma, a contratação de serviços de esterilização por óxido de etileno é uma solução eficaz para a UPA 24h, promovendo um ambiente mais seguro e melhorando a qualidade da assistência no SUS. E, inclusive, já vem sendo utilizada com sucesso desde 2023, validando sua eficácia e adequação às necessidades da UPA.

9 - JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

9.1 - O não parcelamento do objeto da contratação dos serviços especializados de esterilização por óxido de etileno para a UPA 24 horas de Quatro Barras se justifica pela indivisibilidade técnica e operacional do serviço. A esterilização é um processo contínuo e interdependente, que envolve coleta, transporte, processamento, controle de qualidade e devolução dos materiais, etapas que exigem um único responsável para garantir a segurança, a rastreabilidade e a eficácia.

9.2 - A fragmentação do serviço entre diferentes prestadores poderia gerar descon continuidades, falhas na cadeia de custódia, dificuldades na responsabilização em caso de intercorrências e, em última instância, comprometer a segurança do paciente e a conformidade sanitária, riscos inaceitáveis para uma unidade de saúde de emergência. A experiência de uso desde 2023 reforça a eficiência e a segurança da contratação do serviço de forma unificada.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Para viabilizar a contratação desta demanda não foi identificada contratações correlatas ou com interdependência. Porém existem contratações que merecem atenção especial no planejamento para garantir a eficiência e a segurança de todo o processo na UPA 24 horas de Quatro Barras. Falhas na sincronia ou na qualidade dessas contratações podem comprometer a esterilização e, consequentemente, a segurança do paciente. Isso inclui serviços de lavanderia hospitalar (PE nº 76/2024), aquisição de insumos específicos (PE nº 18/2025), prestação de serviço de limpeza hospitalar (PE 134/2022) e coleta de resíduos hospitalares (PE nº 110 / 2022). Das quais todas essas possuímos contratações vigentes, garantindo um fluxo de trabalho integrado e seguro.

10.2 - A atenção a essas contratações interdependentes é vital para criar um ecossistema seguro e eficiente na UPA 24h de Quatro Barras, garantindo que o serviço de esterilização por óxido de etileno opere em sua capacidade máxima e contribua efetivamente para a segurança do paciente.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A aquisição é pertinente e está alinhada às ações previstas no Plano de Contratações anual da Secretaria requisitante.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Espera-se assegurar o pleno funcionamento técnico e operacional da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, garantindo a continuidade dos atendimentos sem interrupções. O objetivo é fornecer à equipe assistencial e médica materiais médico-hospitalares devidamente esterilizados, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

12.2 - A disponibilização constante de materiais limpos e esterilizados é fundamental para a execução segura dos procedimentos médicos e de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência dos atendimentos, a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e a redução de riscos aos pacientes. Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas para a prestação de um serviço ágil, resolutivo e seguro à população atendida no Pronto Atendimento 24h, fortalecendo a qualidade do cuidado prestado no âmbito do SUS.



12.3 - A contratação também visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e do aproveitamento de recursos (humanos, materiais e financeiros).

12.3.1 - Economicidade Comprovada e Redução de Custos: A principal vantagem econômica reside na eliminação de altos investimentos iniciais para a aquisição e instalação de equipamentos de esterilização a óxido de etileno, que são caros e exigem infraestrutura específica. Ao terceirizar, a UPA não arca com os custos de compra de esterilizadores, aeradores, sistemas de exaustão e tratamento de gases.

12.3.2 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A terceirização libera o corpo clínico e de enfermagem da UPA de tarefas complexas e que demandam treinamento especializado em esterilização por óxido de etileno. Essa medida permite que os profissionais de saúde foquem integralmente em suas atividades, ao atendimento direto ao paciente e os procedimentos assistenciais. Isso não só otimiza o tempo e a qualificação da equipe existente, mas também evita a necessidade de contratar e treinar pessoal adicional especificamente para a operação de uma central de esterilização, o que geraria custos com salários, encargos e capacitação contínua.

12.3.3 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Físicos: Com a terceirização, a UPA não precisa destinar um espaço físico considerável para a instalação de uma central de esterilização por óxido de etileno. Esse espaço, que exigiria adaptações estruturais e sistemas de ventilação complexos, pode ser redirecionado para a expansão de áreas assistenciais ou para outras necessidades essenciais da unidade, otimizando a capacidade de atendimento à população.

12.4 - Além disso, a parceria com uma empresa especializada garante que os materiais médico-hospitalares sejam processados com a tecnologia mais avançada e sob os mais rigorosos controles de qualidade, prolongando a vida útil de instrumentais caros e reduzindo perdas por esterilização inadequada.

12.5 - A rastreabilidade oferecida pela empresa terceirizada também contribui para um melhor controle do fluxo e inventário dos materiais, assegurando seu uso eficiente.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 10.641/2025, que regulamenta a gestão do contrato.

13.2 - Sendo a secretaria de maior utilização, a Secretaria Municipal de Saúde indica os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

- **Gestor do Contrato**: Daniela Ribeiro Cunha.
- **Fiscais do Contrato**: Juliana Sautner.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A esterilização por óxido de etileno (ETO), apesar de ser a solução mais vantajosa e segura para materiais termossensíveis, possui potenciais impactos ambientais devido à natureza do gás utilizado. No entanto, esses impactos são amplamente conhecidos e existem medidas mitigadoras eficazes que são padrão na indústria e devem ser exigidas da empresa contratada.

14.2 - Emissões de Óxido de Etileno na Atmosfera

a) **Descrição do Impacto**: O óxido de etileno é um gás que, se liberado diretamente na atmosfera, é considerado poluente, com potencial para contribuir para o efeito estufa e ser tóxico em altas concentrações.

b) **Medidas Mitigadoras**:

- **Sistemas de Abatimento de Emissões**: A empresa contratada deve possuir e operar sistemas de abatimento de ETO (como lavadores de gases ou catalisadores térmicos/oxidadores) que neutralizam ou convertem o ETO residual em substâncias menos nocivas (como CO₂ e H₂O) antes de sua liberação na atmosfera. Esses sistemas devem ser regularmente monitorados e certificados.
- **Tecnologias de Câmaras de ETO**: Utilização de câmaras de esterilização modernas que minimizam a quantidade de gás necessária por ciclo e maximizam a recirculação e o uso eficiente do ETO.
- **Aeração Controlada**: Processos de aeração pós-esterilização em ambientes fechados com sistemas de exaustão e tratamento de ar, garantindo que o gás residual nos materiais seja liberado de forma controlada e tratada.

14.3 - Geração de Resíduos Químicos (Subprodutos da Reação)

a) **Descrição do Impacto**: O ETO pode reagir com a umidade ou outros componentes dos materiais, formando subprodutos como o etilenocloridrina (ECH) e o etilenoglicol (EG), que podem ser tóxicos e exigir descarte adequado.



b) Medidas Mitigadoras:

- Controle Rigoroso do Processo: A empresa deve manter um controle preciso da umidade e da temperatura na câmara de esterilização para minimizar a formação desses subprodutos.
- Monitoramento dos Resíduos: Realizar testes periódicos nos materiais para garantir que os níveis de resíduos de ETO e seus subprodutos estejam dentro dos limites aceitáveis pela legislação sanitária (ANVISA).
- Descarte Adequado: Garantir que quaisquer resíduos líquidos ou sólidos contendo ETO ou seus subprodutos sejam coletados, tratados e descartados por empresas especializadas, em conformidade com as normas ambientais para resíduos químicos perigosos.

14.4 - Consumo de Água e Energia

a) Descrição do Impacto: Embora não sejam impactos diretos do ETO em si, a operação de sistemas de abatimento (como lavadores de gases) e o funcionamento das instalações podem demandar consumo de água e energia elétrica.

b) Medidas Mitigadoras:

- Otimização de Processos: A empresa deve buscar a otimização de seus processos para minimizar o consumo de água e energia, por meio de tecnologias eficientes e boas práticas operacionais.
- Reuso de Água (quando aplicável): Implementar sistemas de reuso de água em processos onde a qualidade da água não seja crítica, ou no sistema de resfriamento.
- Fontes de Energia Sustentáveis: Incentivar o uso de fontes de energia limpa ou a otimização do consumo energético por meio de equipamentos eficientes e iluminação LED, por exemplo.

14.5 - Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens Contaminadas/Residuais)

a) Descrição do Impacto: Embalagens utilizadas para o transporte de materiais contaminados (mesmo antes da esterilização) ou embalagens residuais do processo de esterilização podem ser consideradas resíduos de serviços de saúde.

b) Medidas Mitigadoras:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: A empresa de esterilização deve possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS) detalhado e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.
- Segregação e Descarte Adequado: Garantir a segregação correta dos resíduos (infectantes, químicos, comuns) e o encaminhamento para tratamento e descarte final por empresas licenciadas.
- Redução e Reuso: Buscar, sempre que possível, a redução do volume de resíduos e o reuso de materiais que possam ser higienizados e reutilizados com segurança (como caixas de transporte robustas e higienizáveis).

14.6 - Ao exigir que a empresa contratada demonstre a implementação e o monitoramento rigoroso dessas medidas mitigadoras, a UPA 24h de Quatro Barras garante que a contratação dos serviços de esterilização por óxido de etileno não apenas atenda às necessidades de saúde, mas também minimize os impactos ambientais associados, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

15 - SERVIÇO CONTÍNUO

15.1 - A contratação dos serviços é classificada como um fornecimento contínuo devido à necessidade permanente e ininterrupta dessa aquisição. Materiais médico-hospitalares termossensíveis e instrumentais cirúrgicos são utilizados diariamente na UPA 24 horas de Quatro Barras, gerando uma demanda constante por esterilização.

15.2 - Interrupções nesse serviço comprometeriam diretamente a segurança do paciente e a capacidade operacional da unidade, pois não haveria materiais estéreis suficientes para a realização de procedimentos essenciais. A natureza do pronto atendimento exige que esses insumos estejam sempre disponíveis, o que fundamenta a caracterização dessa contratação como um serviço de provimento contínuo.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e embasada em critérios técnicos, legais e financeiros, levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário anual para esta aquisição, concluímos a viabilidade desta contratação na modalidade sugerida, sem prejuízos a esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Vanessa da Silva

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 46/2025.

Objeto: Contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pregão Eletrônico nº 46/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhor(a) Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços especializados em esterilização por óxido de etileno de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médico-hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 46/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”

§ 1º - O prazo de execução: deverão ocorrer 06 (seis) coletas e 06 (seis) entregas semanais (uma coleta e uma entrega até às 9h), seis vezes por semana (segunda a sábado). Os horários poderão ser revistos de acordo com a necessidade da UPA;

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

- Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.



CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$



•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

b) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;



- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- e) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- f) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- h) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- k) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- m) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- p) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrente da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- q) A Contratada estará sujeita a visitas técnicas, da contratante, a qualquer momento para a verificação do cumprimento das normas técnicas pertinentes, como também, de outras documentações técnicas relacionadas que possam ser verificadas (procedimentos operacionais padrão, qualificações de equipamento, entre outros documentos necessários e recomendados pela legislação para garantir a qualidade do processo);
- r) É importante ressaltar que, além da RDC nº 15/2012 e da legislação de licitações, a contratada também deve seguir outras normas e regulamentações específicas, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as orientações da vigilância sanitária.
- s) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- t) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:



d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.



§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal n.º 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono da execução dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE”



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa